

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E COMERCIAIS CLASSE II (LIXO ORGÂNICO) PARA ATENDIMENTO À LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, SENDO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Srº **Gabriel de Araújo costa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.380.197-53 e, o Srº. Leonardo Pinheiro Souza, brasileiro, solteiro, CPF nº 125.097.167-51, residente à Rua João Moraes, Itapebussu.

CONTRATADA: A **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.650/0001-74 com sede na Rua Halley, nº 321, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32.242-270 TEL (31) 3333-2969, representada por **MARCOS LEANDRO GUALBERTO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, nascido em Belo Horizonte, portador da carteira de identidade n. 10478081, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF 057.274.016-66, residente e domiciliado na Rua Elizeu de Lana Carneiro, n. 250, apto. 201, bairro Jatobá, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30692-655, e Sr. **FELIPE LUZ DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à Rua Stella Hanriot, nº 253, apto 702, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG CEP nº 30.575-120 inscrito no CPF sob o nº 110.396.016-42, e.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE 4ª PRORROGAÇÃO PELAS cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste o 4º Termo Aditivo a Prorrogação da Vigência Contratual e Aplicação de Reajuste ao Contrato nº 033/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 301105/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de **07/11/2023 a 06/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato entre a **CODEG** e o Município de Guarapari, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.272 obras serviços e manutenção de limpeza Urbana, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 outros serviços terceiros P.J (299) **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 Obras, serviços e Manutenção de Limpeza Urbana

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Não foi concedido reajuste conforme fls 35, processo Administrativo nº 301105/2023.

4.2 - A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total anual de **R\$ 9.961.428,80** (nove milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

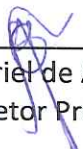
5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 033/2019 PROCESSO CODEG 300639/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento no disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem justas e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Guarapari (ES), 06 de novembro de 2023.

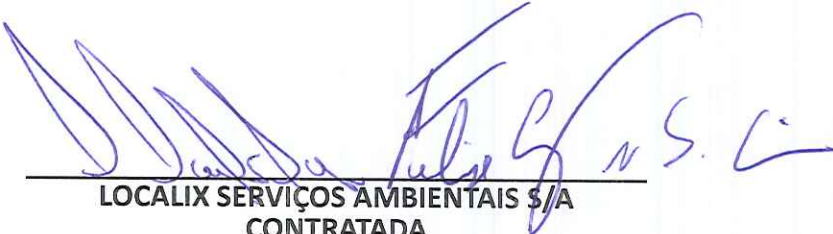


Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente



Leonardo Pinheiro Souza
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI



LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A
CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROCESSO 301105/2023					
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte até o transbordo do Município de Guarapari (ES), conforme Projeto Básico, e demais condições estabelecidas em Edital.				
PRAZO	12 (doze) meses consecutivos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (mês)	VALOR TOTAL
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A				
1.1	Coleta, transporte e destinação até o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) – Classe II – A	Ton/ano	40.000	R\$ 223,78	R\$ 8.951.200,00
1.2	Caminhão basculante 10/12 m³ (truck) * H.E. E	Hora/ano	3.200	R\$ 146,15	R\$ 467.680,00
1.3	Caminhão Poli guincho duplo - * H.E. E	Hora/ano	3.600	R\$ 142,84	R\$ 514.224,00
1.4	Caixa Estacionaria 5.0 m³ (entulho)	Uni/ano	180	R\$ 157,36	R\$ 28.324,80
TOTAL				R\$ 9.961.428,80	

R\$ 9.961.428,80 (nove milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte oito reais e oitenta centavos).

19

3

RUBRICA _____ FLS _____

CONTRATO 033/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301105/2023	
CONTRATO Nº: 033/2019	
CONTRATADO: LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS S/A.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.961.428,80 (nove milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte oito reais e oitenta centavos).	
VIGÊNCIA:	06/11/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI (ES)

Designação de Novo Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

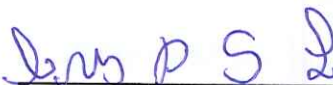
Designar o servidor **LEONARDO PINHEIRO SOUZA** como Gestor e o servidor **CRISPIN DA SILVA LIMA** como Fiscal do Contrato nº **033/2019**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 06 de novembro de 2023.


Diretor Presidente
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **CRISPIN DA SILVA LIMA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


Assinatura do Fiscal
Crispin da Silva Lima
Encarregado
Matr. 1828 - CODEG